

#### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas

PROTOCOLO: 15.258.583-7

**ASSUNTO:** MINUTA PADRONIZADA. TERMO ADITIVO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO. EVENTUAL ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC. LISTA DE VERIFICAÇÃO. PARCERIAS. LEI Nº 13.019/2014.

## Parecer nº <u>25</u>/2018-PGE

MINUTA PADRONIZADA. DECRETO ESTADUAL Nº 3.203/2015. TERMO ADITIVO E LISTA DE VERIFICAÇÃO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO. EVENTUAL ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC. ARTIGO 8º, INCISO I e §§ 1º E 7º, E ARTIGO 9º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016-PGE. ENVIO PARA APROVAÇÃO DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO.

#### I - Relatório

A Secretaria de Estado da Educação - SEED, por intermédio do Ofício nº 977/2018-GS/SEED (fl. 03), em razão da edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, encaminhou minuta de Termo Aditivo para alteração de valores do Plano de Trabalho e adequação da forma de custeio de parcerias celebradas com diversas Organizações da Sociedade Civil - OSC que prestam serviços de educação especial, solicitando padronização, nos termos do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Eventualmente, a minuta também poderá ser utilizada para a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil, dependendo dos critérios definidos no artigo 7º da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED.

É, em síntese, o relatório.

#### II - Manifestação

Inicialmente, cumpre ressaltar que este parecer cinge-se à análise de minuta de Termo Aditivo frente às disposições legais, visando torná-la padrão e de observância obrigatória pela Administração Pública, de acordo com o previsto no Decreto Estadual nº 3.203/2015, regulamentado pela Resolução nº 41/2016-PGE.

A padronização da minuta mostra-se relevante, considerando que serão formalizados entre o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, e as OSCs diversos Termos Aditivos com idêntico objeto.

Cabe ressaltar que a minuta inicialmente sugerida pela SEED sofreu

sofreu 1



#### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas

PROTOCOLO: 15.258.583-7

**ASSUNTO:** MINUTA PADRONIZADA. TERMO ADITIVO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO. EVENTUAL ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC. LISTA DE VERIFICAÇÃO. PARCERIAS. LEI Nº 13.019/2014.

alterações por parte desta Comissão Permanente, visando ao integral atendimento das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 3.513/2016, bem como a necessária adequação da minuta padronizado do Termo de Colaboração à nova forma de custeio das parcerias estabelecida pela Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED.

Compulsando a versão final, nota-se que a minuta sugerida contém as cláusulas obrigatórias estabelecidas na legislação.

Ressalte-se que a lista de verificação sugerida por esta Comissão Permanente atende ao disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, bem como à Lei Complementar Federal nº 101/2000 e à Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED.

Dessa forma, uma vez aprovada a minuta padronizada, caberá à SEED providenciar os requisitos necessários, que constam da lista de verificação correspondente, e instruir individualmente os protocolados.

Destaca-se, por fim, que a presente minuta integra o grupo dos "editais e instrumentos com objeto definido", uma vez que tem por escopo o "aumento/supressão de calores e alteração da forma de custeio do Termo de Colaboração", conforme previsto no artigo 8°, inciso I e §§ 1° e 7°, da Resolução nº 41/2016-PGE.

Assim, considerando que o Decreto Estadual nº 3.203/2015 instituiu o sistema de padronização das minutas e listas de verificação, cumpre a esta Comissão Permanente, criada para este fim específico, após análise e manifestação, submeter a sugestão de minuta padronizada e respectiva lista de verificação à apreciação do Sr. Procurador-Geral do Estado, nos termos da Resolução nº 41/2016-PGE.

#### III - Conclusão:

Diante de todo o exposto, esta Comissão Permanente encaminha sugestão de minuta padronizada de Termo Aditivo, a ser celebrada entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED, e diversas OSCs, a qual se enquadra na categoria de "editais e instrumentos com objeto definido", prevista no artigo 8°, inciso I e §§ 1° e 7°, da Resolução n° 41/2016-PGE, bem como a respectiva lista de verificação, prevista no artigo 9° da Resolução n° 41/2016-PGE.

Caso a proposta de minuta padronizada e a lista de verificação sejam aprovadas pelo Sr. Procurador-Geral do Estado, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná e disponibilizadas no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do

2



#### ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas

PROTOCOLO: 15.258.583-7

ASSUNTO: MINUTA PADRONIZADA. TERMO ADITIVO. AUMENTO/SUPRESSÃO DE VALORES. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO. EVENTUAL ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA OSC. LISTA DE VERIFICAÇÃO. PARCERIAS. LEI Nº 13.019/2014.

Estado para utilização, nos termos do artigo 3°, § 7°, da Resolução nº 41/2016-PGE, e do artigo 3º do Decreto Estadual nº 3.203/2015.

Quando for adotada a minuta padronizada com objeto definido, estará dispensada a análise jurídica, como dispõe o artigo 8º, § 4º, da Resolução nº 41/2016 – PGE, cabendo à SEED promover a instrução de cada protocolado com os documentos indicados na lista de verificação respectiva.

Por fim, ressalta-se que a disponibilização da minuta padronizada e da lista de verificação no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado e a criação de link de acesso, com habilitação para download, compete à Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI/PGE, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 41/2016-PGE.

É o parecer.

Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Procurador-Geral do Estado.

Curitiba, 27 de junho de 2018.

Igor Pires Gomes da Costa

Procurador do Estado do Paraná

Presidente da Comissão Permanente

uno Assoni

Procurador do Estado do Paraná Membro da Comissão Permanente

Procuradora do Estado do Paraná Membro da Comissão Permanente

3



#### Protocolo nº 15.258.583-7

Assunto:

Minuta padrão - Termo Aditivo e Lista de Verificação - Aumento/Supressão

de Valores - Adequação da Forma de Custeio - Adequação do Quadro de

profissionais da OSC.

Interessado:

**SEED** 

#### Despacho nº 240/2018 - CCON/PGE

I – Trata-se de proposta de minuta padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para alteração de valores do Plano de Trabalho e adequação da forma de custeio de parcerias celebradas com diversas Organizações da Sociedade Civil – OSC que prestam serviços de educação especial.

II – A Comissão permanente para análise e encaminhamento de sugestão de aprovação, alteração, revisão, retificação e cancelamento das minutas padronizadas (Resolução nº 218/2018-PGE) exarou parecer pela aprovação da proposta, de acordo com a minuta de fls. 20/25, conforme manifestação de fls. 26/28, nos termos do § 1º do art. 4º da Resolução PGE nº 41/2016, alterada pela Resolução nº 217/2018-PGE.

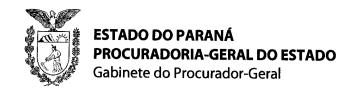
III – Assim, tendo sido atendido o procedimento previsto art. 3°, § 6° e no art. 4° da Resolução PGE n° 41/2016, encaminhe-se à deliberação do Sr. Procurador-Geral do Estado, na forma do art. 2° do Decreto n° 3.203/2015.

IV – Advirta-se que, uma vez aprovada a minuta, deverá ela ser publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná (art. 3°, § 7°, Resolução PGE 41/2016,) encaminhando-se, após, o protocolado à CGTI, na forma do art. 11 da Resolução PGE nº 41/2016, para disponibilização da minuta nos termos previstos no art. 3° do Decreto 3.203/2016 e no art. 3°, § 7° e § 8°, da Resolução PGE nº 41/2016.

Curitiba, 26 de junho de 2018.

Andrea Margarethe R. Andrade

Procuradora-Chefe da Coordenadoria do Consultivo – CCON



Protocolo nº 15.258.583-7 Despacho nº 411/2018 - PGE

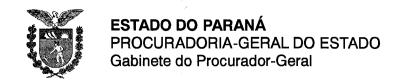
- I. Aprovo o Parecer da lavra dos Procuradores do Estado, Igor Pires Gomes da Costa, Bruno Assoni e Lara Ferreira Giovanetti, integrantes da Comissão Permanente para Análise e Encaminhamento de Sugestão de Aprovação, Alteração, Revisão, Retificação e Cancelamento das Minutas Padronizadas, fls. 26/28;
- II. Lavre-se resolução de aprovação de minuta padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para aumento/supressão de valores e alteração da forma de custeio do Termo de Colaboração de parceiras celebrados com diversas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de educação especial;
- III. Após a publicação da Resolução e da minuta em Diário Oficial, encaminhe-se à Coordenadoria de Gestão Estratégica e TI CGTI, para disponibilização da minuta nos termos previstos no art. 3º do Decreto 3.203/2015 e no art. 3º, §§ 7º e 8º, da Resolução nº 41/2016-PGE;
- IV. Encaminhe-se cópia virtual do Parecer à Coordenadoria de Estudos Jurídicos - CEJ e à Coordenadoria de Gestão Estratégica e TI - CGTI, para catalogação e divulgação;
- **V.** Restitua-se o presente protocolado à Procuradoria Consultiva PRC.

Curitiba, 28 de junho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski

Eugramm.

Procurador-Geral do Estado



#### Resolução nº 238/2018-PGE

Aprova a minuta padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para aumento/supressão de valores e alteração da forma de custeio do Termo de Colaboração de parceiras celebradas com diversas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de educação especial.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5° da Lei Complementar n° 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar n° 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 44, inciso VI, e 45 da Lei n° 8.485, de 3 de junho de 1987, e nos artigos 2° e 8° do Decreto n° 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4° e 8°, inciso II e § 2°, da Resolução n° 41/2016-PGE,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Aprovar a minuta padronizada de Termo Aditivo e Lista de Verificação para aumento/supressão de valores e alteração da forma de custeio do Termo de Colaboração de parceiras celebradas com diversas Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestam serviços de educação especial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.** 

Curitiba, 28 de junho de 2018.

Sandro Marcelo Kozikoski

Sordraww

Procurador-Geral do Estado

# MINUTA TERMO ADITIVO

# [AUMENTO/SUPRESSÃO] DE VALORES E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Nota explicativa 1

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

1. Esta minuta de Termo Áditivo tem aplicação exclusiva para o aumento ou supressão de valores e alteração da forma de custeio dos Termos de Colaboração firmados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, com base na Lei nº 13.019/2014, para a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, e deverá ser acompanhada da lista de verificação correspondente, publicada pela Procuradoria-Geral do Estado.

2. A minuta referida somente poderá ser utilizada em decorrência da edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, que alterou a forma de custeio das parcerias firmadas com as

organizações da sociedade civil.

3. Quando o aumento ou supressão de valores decorrer de outro fator que não esteja vinculado à edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, não poderá ser utilizada esta minuta padronizada, devendo os protocolados ser encaminhados individualmente para análise jurídica da PRC/PGE.

4. A minuta referida não poderá incluir outros objetos além daqueles definidos na sua

cláusula primeira.

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [XXXX/XXXX], PROTOCOLO Nº [XXXXXXXX], CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED, E PELA [XXXXXXXX] [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], QUE TEM POR OBJETO O [AUMENTO/SUPRESSÃO] DE VALORES E A ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-21, com sede na Av. Água Verde, nº 2.140 – Vila Izabel, Curitiba – Paraná, CEP: 80.240.900, neste ato representado pelo [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria nº [XXXXXXXXX], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXXX], portador(a) da carteira de identidade nº [XXXXXXXXX], residente e domiciliado(a) no Município de [XXXXXXXX].

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº [XXXXXXXX], com sede no(a) [XXXXXXXX], neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº [XXXXXXXX], portador(a) da carteira de identidade nº [XXXXXXXX], residente e domiciliado no(a) [XXXXXXXX], e-mail [XXXXXXXX] e telefone [XXXXXXXXX].

Os PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 13.019/2014, e estabelecem as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto [AUMENTAR/SUPRIMIR] valores e alterar a forma de custeio do Termo de Colaboração, bem como a adequação do quadro de

profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil.

Nota explicativa 2

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Somente deverá constar no objeto do Termo Aditivo o trecho [bem como a adequação do quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil] se houver essa necessidade. Do contrário, referido trecho deverá ser excluído da minuta.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO [AUMENTO/SUPRESSÃO] DE VALORES

Por meio deste Termo Aditivo, ficam [ACRESCIDOS/SUPRIMIDOS] R\$ [XXXX] (VALOR POR EXTENSO) aos valores do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº [XXXX/XXXX], de acordo com o previsto na sua Cláusula Décima Segunda – item 12.1.

Parágrafo Único. O valor total do Termo de Colaboração nº [XXXX/XXXX], estabelecido na CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, Item 6, passa a ser de R\$ [XXXXXXXX], ficando alterados o Plano de Trabalho e seu respectivo Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

Nota explicativa 3

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Os aumentos e as supressões devem estar amparados em fato(s) superveniente(s). Também é necessário justificar, sob o ponto de vista técnico, as causas do(a) aumento/supressão dos valores, e como se chegou aos montantes que serão acrescidos/suprimidos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO DA PARCERIA

Fica alterada, em razão da edição da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, que estabeleceu uma nova forma de custeio da parceria, a CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, especificamente os Itens 6.1 e 6.2, previstos no instrumento inicial, os quais passam a ter a seguinte redação:

- 6.1. O montante de recursos financeiros a ser transferido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, durante a vigência da parceria, terá como base de cálculo o número de matrículas/turmas registradas no Sistema Estadual de Registro Escolar SERE e no Sistema de Educação de Jovens e Adultos SEJA, em conformidade com a Instrução Normativa nº 08/2018–SUED/SEED, e será calculado pelo valor per capita/mês de R\$ [XXXXXXXXXX] (VALOR POR EXTENSO), o qual engloba as despesas de pessoal, quando for o caso, bem como as despesas de aquisição de mobiliário e de alimentação para os estudantes, e ainda as despesas de aquisição de bens e serviços destinados à manutenção do Estabelecimento de Ensino.
- 6.2. Os repasses financeiros serão efetivados mensalmente, em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho e/ou Aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - ADEQUAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS

Fica alterada, em razão da edição da nova Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED, a CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES, Item 3.2 — Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, especificamente o Subitem 3.2.26, previsto no instrumento inicial, o qual passa a ter a seguinte redação:

3.2.26. contratar os docentes e profissionais para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, devendo manter as quantidades previstas no quadro abaixo, previamente definido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

| मिर्जाः निवस्ति मिन्द्रानास्त्र | Carcia Horária | Quantidades - * |
|---------------------------------|----------------|-----------------|
| Atendente                       | 40h            |                 |
| Auxiliar Administrativo         | 40h            | ********        |
| Auxiliar Administrativo         | 20h            | **********      |
| Diretor Auxiliar                | 20h            | ********        |
| Diretor                         | 20h            |                 |
| Instrutor                       | 40h            | ********        |
| Merendeira                      | 40h            | ******          |
| Pedagogo                        | 20h            | *******         |
| Professor de Arte               | 20h            | ******          |
| Professor de Educação Física    | 20h            | *******         |
| Professor Regente               | 20h            | *****           |
| Secretária                      | 40h            |                 |
| Serviços Gerais                 | 40h            | *******         |

#### Nota explicativa 4

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

- 1. Referida cláusula somente deverá ser incluída na minuta do Termo Aditivo se houver a efetiva necessidade, devidamente justificada, de se adequar o quadro de profissionais/docentes da Organização da Sociedade Civil. Do contrário, esta cláusula deverá ser excluída da minuta e, por consequência, as cláusulas seguintes deverão ser renumeradas.
- 2. Os profissionais e docentes indicados no quadro, bem como a carga horária respectiva, são meramente exemplificativos, devendo a SEED preencher o quandro de acordo com cada caso concreto.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº XXXX, Elemento de Despesa nº XXXX, Fonte de Recursos nº XXXX.

#### Nota explicativa 5

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

Esta cláusula só será necessária quando houver aumento de valores. Em caso de supressão, não deverá ser incluída esta cláusula, devendo ser renumeradas as seguintes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original.

# CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Pública

no Diário Oficial do Estado, até o  $5^{\rm o}$  (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

| Cidade (XXXXX),                      | _ dede                                 |
|--------------------------------------|--|
| XXXXXXXXXXXXXX Autoridade Competente | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| TESTEMUNHAS:                         |  |
| NOME:<br>CPF:                        | NOME:<br>CPF:                          |
| RG n.º:                              | RG n.º:                                |

# LISTA DE VERIFICAÇÃO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ESCOLARIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AUMENTO/SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DA FORMA DE CUSTEIO

| Protocolo n.º            |  |
|--------------------------|--|
| Termo de Colaboração n.º |  |

|     | DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO   |     |
|-----|---|-----|
| 01. | Plano de Trabalho complementar e Cronograma de Desembolso readequado, aprovados previamente pela autoridade competente, contemplando as alterações pretendidas                      | Fls |
| 02. | Parecer da área técnica competente favorável ao aumento/supressão, atestando que a parceria foi executada a contento e a ausência de pendências na prestação de contas.             | Fls |
| 03. | Termo Aditivo elaborado conforme Minuta Padronizada   | Fls |
| 04. | Comprovação de poderes dos representantes legais dos parceiros  | Fls |
| 05. | Comprovação da manutenção, por parte da OSC, dos requisitos necessários para a celebração do Termo de Colaboração original  | Fls |
| 06. | Comprovação de que a OSC permanece sem se enquadrar em nenhuma das vedações do artigo 39 da Lei nº 13.019/2014  | Fls |
| 07. | Documento que justifique e ateste a ocorrência de fato(s) superveniente(s) que ampare(m) o aumento/supressão, bem como que justifique o montante/valor que será acrescido/suprimido |     |
| 08. | Cópia da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED  | Fls |
| 09. | Justificativa técnica sobre a definição do valor per capita/mês a ser repassado à OSC, conforme critérios definidos no artigo 7º da Resolução nº 2.924/2018-GS/SEED                 |     |
| 10. | Autorização do Chefe do Poder Executivo Estadual, quando o aditivo implicar em aumento de valores da parceria   | Fls |

|     | DOCUMENTOS DE REGULARIDADE  |
|-----|---|
| 01. | Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; |

| 02. | Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;   | Fls  |
|-----|--|------|
| 03. | Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço,<br>número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no<br>Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil -<br>RFB de cada um deles | Fls  |
| 04. | Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado   | Fls  |
| 05. | Comprovação de que a OSC está em dia quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração e não esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada  | Fls  |
| 06. | Certidão Liberatória do TCE/PR   | Fls  |
| 07. | Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias   | Fls  |
| 08. | Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná  | Fls. |
| 09. | Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal   | Fls. |
| 10. | Certificado de Regularidade do FGTS  | Fls  |
| 11. | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  | Fls  |

| DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS (QUANDO FOR O CASO) |   |      |  |  |
|--|---|------|--|--|
| 01.  | Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária | Fls  |  |  |
| 02.  | Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD                         | Fls. |  |  |
| 03.  | Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido  | Fls. |  |  |

| CONSULTAS PRÉVIAS OBRIGATÓRIAS |  |      |  |
|--------------------------------|--|------|--|
| 01.                            | Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, conforme art. 3°, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015. | Fls  |  |
| 02.                            | Consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado – GMS   | Fls. |  |
| 03.                            | Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS                           | Fls. |  |
|                                |  |      |  |

Nota explicativa (Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de

| verificação)   |   |  |  |   |  |
|--|---|--|--|---|--|
| <ul> <li>I -A presente lista de ve<br/>valores e alteração da<br/>Educação – SEED, com<br/>Especializado para estud</li> </ul> | forma de cu<br>base na Lei<br>antes com de    | steio dos Termos de<br>nº 13.019/2014, para<br>eficiências, múltiplas de | Colaboração firma<br>a oferta de Escola<br>eficiências e transto | dos pela Secreta<br>rização e Atendir<br>ornos globais do c | aria de Estado da<br>mento Educacional<br>lesenvolvimento. |
| II -Os aumentos e as su<br>sob o ponto de vista técn   |   |  |  |   |  |
| III -A justificativa técnica<br>custeio de pessoal, tamb<br>OSC, considerando o dis<br>IV -As certidões exigidas               | ém deverá a<br>posto no art.<br>s deverão est | bordar a necessidade<br>7º, § 3º, da Resolução<br>ar vigentes na data da | de adequação do o<br>nº 2.924/2018-GS<br>assinatura do Term      | quadro de profiss<br>/SEED.<br>no Aditivo.                  | ionais/docentes da   |
| V -A minuta de que trata cláusula primeira.  | esta lista de                                 | verificação não poder  | á incluir outros obje  | etos além daquele   | es definidos na sua  |
| VI -As modificações nã<br>modificar a finalidade def   |   |  |  | arcialmente, e ta   | mbém não poderá  |
| ,  | de  | de   |  | , de  | de   |
| (local)  |   |  | (local)  |   |  |
| [Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]   |   | [Nome e assinatura do chefe do setor competente]                         |  |   |  |